

PORTARIA CFESS Nº 31, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera a trabalhadora Sandra Helena Sempé do Cargo Comissionado de Coordenadora Executiva do Conselho Federal de Serviço Social e nomeá-la para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Normas e Procedimentos.

**A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento à determinação prevista pelo artigo 10 da Resolução CFESS nº 640, de 14 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 17 de dezembro de 2012, Seção 1, páginas 134 e 135;

Considerando a Resolução Cfess nº 510, de 21 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 24 de setembro de 2007, Seção 1, páginas 108/110, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social;

Considerando a Resolução Cfess nº 1.011, 1º de dezembro de 2022, que altera a Resolução CFESS 510/2007;

Considerando a disponibilidade financeira existente no orçamento do Cfess, no Centro de Custo Código 02.02.02.001 - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão do Trabalho -, para as despesas decorrentes da contratação em questão;

Considerando a aprovação das nomeações pelo colegiado do Cfess na 262ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno, ocorrida nos dias 24 a 27 de novembro de 2022;

Considerando a aprovação da presente portaria ad referendum do Conselho Pleno do Cfess;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a trabalhadora Sandra Helena Sempé do Cargo Comissionado de Coordenadora Executiva;

Art. 2º Designar a trabalhadora Sandra Helena Sempé, ocupante do cargo de provimento efetivo – Analista –, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora de Normas e Procedimentos.

Art. 3º Deverão ser cumpridas todas as atribuições dispostas na Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, e alterações posteriores, enquanto perdurar a presente designação.

Art.4º A trabalhadora designada para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Normas e Procedimentos, passa a perceber o salário nominal de seu cargo efetivo, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) da remuneração constante da Tabela de Remuneração do Cargo Comissionado Gerencial – CCG, acrescida das vantagens pessoais nominalmente identificadas a que fizer jus, inclusive os adicionais previstos na Resolução 510/2007, enquanto perdurar a designação, conforme Art. 11 da Resolução 510/2007.

Art. 5º Caso a trabalhadora volte a exercer seu cargo efetivo, por determinação da Direção do Cfess ou por manifestação de sua vontade, voltará, conseqüentemente, a perceber seu salário nominal correspondente ao cargo efetivo de “Analista”, acrescidos dos adicionais a que fizer jus, conforme o Art. 9º da Resolução 510/2007.

Art. 6º Enquanto perdurar a designação, a trabalhadora fica sujeita ao regime de dedicação integral de trabalho e a total disponibilidade para atendimento das necessidades do serviço, não fazendo jus ao pagamento por serviços extraordinários (hora extra).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**Maria Elizabeth Santana Borges**  
Presidenta do Cfess

(publicada no Diário Oficial da União nº 231, sexta-feira, 9 de dezembro de 2022, Seção 2, página 57/58)